



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1567 - 16 de maio de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 02 - 04
PUBLICAÇÃO SEMTEC	pag.: 05
CENTRAL DE LICITAÇÕES	pag.: 05
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.: 06



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0802/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.320/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05409P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria da servidora ANA LÚCIA TELES DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PONTUAÇÃO – TODOS OS SERVIDORES – VALOR EFETIVO E COM PARIDADE** a servidora **ANA LÚCIA TELES DA SILVA**, matrícula nº 22900, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º, II, III e IV § 6º I da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0803/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.326/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05423P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria da servidora FAUSTINA PANTOJA DE SOUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PONTUAÇÃO – TODOS OS SERVIDORES – VALOR EFETIVO E COM PARIDADE** a servidora **FAUSTINA PANTOJA DE SOUSA**, matrícula nº 9890-1, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo de Atividades Auxiliares do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º, II, III e IV § 6º I da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0804/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº. 2019.03.02328P – SANPREV de 02 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0994/2019-PMS, de 14 de outubro de 2019, que concede Aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais ao servidor José Berico Reis de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Decreto nº 0994/2019 - GAB.PREF/PMS;

Onde se lê:

"Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".

Leia-se:

"Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0807/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.326/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, e o disposto no Processo nº 2023.02.05418P – SANTANA PREVIDENCIA, de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E SEM PARIDADE** ao servidor **JOÃO SUELDO LELIS VILLAR** matrícula nº 31887, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)**, do Grupo de Apoio Especializado do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 40º, § 1º III, "b" da Constituição Federal/88 c/c o art. 36, da Lei 728 – PMS de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0812/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria, bem como o art. 3º da LC nº 032/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.324/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05412P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE CASTRO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 24635, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 3º da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 1º III da CF com redação do art. 10 § 1º I “a e b” da EC nº 103/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 010/2012

O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, situada na Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, CEP 68.928.060, Santana/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor, **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, no uso das atribuições legais pelo art. 48, V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

REVOGAR o **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 010/2012**, concedida à **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES-AMAPS**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Revogação do Termo de Concessão de Direito de Uso nº 010/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, decorrente do processo administrativo nº 12375/2012-SEMDUH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

A concedente resolve Revogar o Termo de Concessão de Direito de Uso nº 010/2012, em razão da **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES-AMAPS**, ter descumprido as cláusulas 2º, 3º e 4º do Termo, e com base nos artigos 35, inciso III e 38 da Lei nº 8.987/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca do Município de Santana, será competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta revogação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 0820 DE 16 DE MAIO DE 2023 – PMS

DECLARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA SUPERLOTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CAUSADA PELO SURTO DE SÍNDROME GRIPAL E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana; e,

CONSIDERANDO que, em âmbito nacional, a **Comunicação de Risco da Rede CIEVS** emitida no mês de maio apontava aumento de casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG em diversos lugares do Brasil e no Amapá;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da procura por atendimento nas unidades de saúde, com grande número de queixas de sintomas gripais, dado este observado e apontado pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, bem como amplamente divulgado na imprensa local;

CONSIDERANDO a superlotação por internações referentes à síndrome gripal nas unidades de saúde, com aumento na taxa de internação na rede hospitalar do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a gravidade dos casos, os quais são submetidos, em grande parte das vezes, à internação em leitos de terapia intensiva, causando superlotação e fila de espera por leitos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico Científico Epidemiológico Extraordinário sobre as Síndromes Gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave nº 01/2023, acerca do atual contexto epidemiológico no âmbito do Estado, o qual especialmente tem atingido em sua grande maioria crianças menores de 06 (seis) anos;

CONSIDERANDO as baixas coberturas vacinais em crianças, tanto da vacina contra influenza quanto da vacina contra COVID-19;

Considerando, por fim, a necessidade de que os órgãos envolvidos adotem, em caráter emergencial, todas as providências administrativas necessárias à ampliação da cobertura assistencial no âmbito da saúde pública municipal.

DECRETA:

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Santana, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da superlotação das unidades de saúde causada pelo surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), caracterizada como desastre natural-biológico-epidemias-doenças infecciosas virais – COBRADE 1.5.1.1.0.

Art. 2º Fica determinada a adoção de medidas administrativas urgentes que se mostrem necessárias à manutenção ou ao restabelecimento da capacidade de resposta do Poder Público para o enfrentamento da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º As autoridades competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão da situação de emergência ora decretado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá solicitar, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o reconhecimento da situação de emergência ora decretado, para os fins do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do inciso V, do artigo 102, da Constituição do Estado, bem como para os fins do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Art. 5º Para conferir maior publicidade e justificar a edição do presente Decreto, publica-se em anexo o Relatório de Ação para Busca Ativa de Vacinação Infantil do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização – CVS/PMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 16 DE MAIO DE 2023.



SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 2


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**
PLANO DE AÇÃO PARA BUSCA ATIVA DE VACINAÇÃO INFANTIL

Em virtude do cenário epidemiológico para Síndrome Gripal, em especial o público infantil, o município de Santana estará adotando medidas estratégicas no que diz respeito a prevenção de novos casos e agravamento dos casos instalados. Para isso, montou-se uma força tarefa que irá buscar todas as secretarias municipais e parceiros para dar apoio nessa logística.

Segundo dados do Programa Nacional de Imunização (PNI), o município apresenta a seguinte cobertura:

Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza 2023						
Grupo prioritário	População Alvo	1ª Dose	2ª Dose	Dose Única	Total de Doses Aplicadas	Cobertura Vacinal (%)
Pessoas com deficiência Permanente	5.505	0	0	24	24	1,34%
Gestantes	1.647	0	0	264	264	16,03%
Comorbidades	4.232	0	0	829	829	17,22%
Púperas	270	0	0	61	61	22,59%
Estudantes	12.002	0	0	1.061	1.061	8,84%
Professores	1.137	0	0	493	493	44,24%
Trabalhadores de Saúde	3.284	0	0	1.433	1.433	43,63%
Idosos	9.436	0	0	4.206	4.206	44,59%
Forças Armadas (membros ativos)	79	0	0	84	84	118,99%
Povos Indígenas vivendo fora das terras indígenas	0	20	0	415	435	
Povos indígenas	0	0	0	1	1	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	0	0	0	43	43	
Trabalhadores Portuários	0	0	0	285	285	
Doutos grupos sem comorbidades	0	0	0	2	2	
Trabalhadores de Transporte	0	0	0	86	86	
Caminhoneiros	0	0	0	22	22	
Forças de Segurança e Salvamento	0	0	0	67	67	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	0	0	0	11	11	
Adolescentes e jovens em medidas socioeducativas	0	0	0	10	10	
População Privada de Liberdade	0	0	0	0	0	

INFORMSAUDE.15/05/23-AS 18:02h

Para atingir a meta preconizada de vacinação infantil para influenza, o município precisa vacinar ainda 7.246 crianças de 6m a < 6anos.

Algumas das estratégias já estão acontecendo desde o início da Campanha de Vacinação contra a Influenza, onde serão apenas reajustadas de acordo com análise de eficácia.

1. AÇÕES QUE SERÃO INTENSIFICADAS

- Supermercados Fortaleza e Santa Lucia aos sábados (8H as 13H);
- 3 Unidades básicas de Saúde abrem aos sábados (conforme escala definida pela APS);
- Ações de vacinação das áreas da ESF;


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ampliação nos horários de atendimento das Policlínicas até as 19h.

2. AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS

- Ampliar a vacinação na área de ESF para o público infantil, com busca ativa casa a casa;
- Vacinação nas creches e escolas do fundamental I (públicas e privadas);
- Ampliação dos horários de funcionamento dos pontos no supermercado (8h as 18h);
- Vacinação Volante; segunda a sexta, de 8h às 12h e, 15h às 18h;
- Ampliação dos horários de funcionamento das UBS'S Antônio Sirieiro, Igarapé da Fortaleza, Ilha de Santana e Parque das Laranjeiras, até as 19h;
- Vacinação da Zona Rural 3xsemana (Fluvial e Terrestre);
- Vacinação nos horários de maior fluxo do CRAS
- Mutirão de vacinação.

DETALHAMENTO POR PROPOSTA DE AÇÃO
1. AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PONTOS NO SUPERMERCADO (8H AS 18H)
Supervisor: Coordenadora de Imunização

Executor: Grupo voluntário de funcionários da SEMSA. 1 Equipe (1 Enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 1 burocrata) de vacinação por turno, nos Supermercados Fortaleza e Santa Lucia.

Atividade: Esses pontos extra-muro já estão funcionando, porém terá o acréscimo com o horário da tarde, por ser um ponto de grande fluxo de pessoas o dia todo.

Horário: 8h as 13h / 13h as 18h. (Sábados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UBS'S ANTÔNIO SIRIEIRO, IGARAPÉ DA FORTALEZA E PARQUE DAS LARANJEIRAS, ATÉ AS 19H
Supervisor: Coordenador de Atenção Básica e Media Complexidade

Executor: Diretores e funcionários da UBS do turno da tarde

Atividade: estender até as 19h as atividades de rotina da Unidade

Horário: 7h as 13h / 13h as 19h (todos os dias)

3. VACINAÇÃO VOLANTE
Supervisor: Coordenador de Atenção Básica e Imunização

Executor: Enfermeiros RT's APS e Funcionários da Rede de Frio

Atividade: Acompanhado de carro som, o carro da vacina passará por todos os bairros e pontos de aglomeração ofertando a vacina da Influenza.

Horário: 7h as 12h / 15h as 18h (todos os dias)

4. VACINAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO FUNDAMENTAL I (PÚBLICAS E PRIVADAS)
Supervisor: Diretora da Vigilância Epidemiológica (V.E)

Executor: Enfermeiros RT's da V.E

Atividade: Solicitar das escolas e creches os dias para que a equipe possa adentrar e fazer a vacinação das crianças e corpo pedagógico dela.

Horário: 7h as 12h / 14h as 18h (dias estabelecidos em cronograma)

5. VACINAÇÃO DA ZONA RURAL (FLUVIAL E TERRESTRE)
Supervisor: Coordenadora da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Executor: Equipe de ESF da zona rural

Atividade: Estender a atividade de imunização dos ribeirinhos e quilombolas para três dias na semana.

Horário: 5ª, 6ª e sábado, das 8h às 12h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6. AMPLIAR A VACINAÇÃO NAS ÁREAS DE COBERTURA DA ESF PARA O PÚBLICO INFANTIL
Supervisor: Coordenadora da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Executor: Equipes de ESF

Atividade: realizar não somente a vacinação dos idosos e acamados, mas esta imunização estender para o público infantil, através de ações dentro das microáreas.

Horário: dias e horários estabelecidos em cronograma pelos enfermeiros da ESF

7. MUTIRÃO DE VACINAÇÃO (VARREDURA)
Supervisor: Coordenadora de Imunização

Executor: Equipes de apoio da SVS

Atividade: Em parceria com a SVS, serão destinadas a essa atividade 10 equipes de imunização (1 enfermeiro, 2 técnicos de enfermagem) para realizar a vacinação do público infantil.

As equipes se distribuirão em um único bairro (obedecendo cronograma pré-estabelecido) fazendo a busca ativa casa a casa, com retorno no turno da tarde em virtude das residências que encontrarem-se fechadas, para uma revisita a mesma.

Horário: Visita 7h30 as 12h30 (segunda a sexta)

Revisita 14h as 18h (segunda a sexta)

 AMANDA AMORAS DUARTE DA COSTA
 Coordenadora de Imunização de Santana
 Ass.º Gab. Dec. Nº 066/2023 – SEMSA/PMS

CENTRAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA 003/2023 – SCL/SEMAD/PMS**

A Comissão Permanente de Licitação, resolve dar publicidade da decisão da análise documental dos Consórcios e Empresa devidamente credenciadas referente a CONCORRÊNCIA 003/2023 – SCL/SEMAD/PMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 – PMS.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

A Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** do consórcio: **CONSORCIO CONCIP SANTANA** constituída pelas empresas: **SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.898.180/0001-00, SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 16.502.551/0001-93 e SOLARFAST DO BRASIL LTDA – CNPJ 19.580.500/0001-78.**

A Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos consórcios: **CONSORCIO APLUZ 1**, constituída pelas empresas: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.079.048/0001-77, GHIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.533.074/0001-32, SATIVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.148.237/0001-14, OPUS 1 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.430.388/0001-72 e NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.833.656/0001-05**, em descumprimento com os itens 17.1.2, 19.3.2 e 19.3.3, do Edital.

CONSORCIO SANTANA INTELIGENTE, constituída pelas empresas: **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.713.654/0001-73, 444 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 28.094.114/0001-67 e FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 15.253.614/0001-52** em descumprimento com os itens 19.3.2 e 19.3.3 do Edital.

A Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **REAL ENERGY LTDA – CNPJ: 41.116.138/0001-38**, em descumprimento aos itens 20.1, 19.2.2, 19.3.2 e 19.3.3 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação dá publicidade a DECISÃO proferida acima e a contar da data da Publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 109, inciso I “a” da Lei nº 8.666/1993, estará aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, devendo os recursos serem enviados eletronicamente para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo e-mail institucional: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana/AP, 12 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Data: 12/05/2023 12:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Presidente de Comissão
Decreto nº 0384/2023 – GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SEMTEC



Prefeitura de
SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E TELECOMUNICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023 –
SEMTEC/PMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA AOS INTERESSADOS que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023, publicado no DOM 1564/2023 do dia 10/05/2023, ONDE SE LÊ:**

“DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no Nobreak de 10kva que fornece energia ininterrupta a todos os equipamentos do CPD da Prefeitura Municipal de Santana”;

LEIA-SE: “

“DO OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.”

E ONDE SE LÊ:

“JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação - SEMTEC. Apresenta o presente Termo de Referência em face à reorganização administrativa da SEMTEC, visando dispor de equipamentos de informática destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas, com isso promover uma maior segurança no sistema ininterrupto de fornecimento de energia. Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária”;

LEIA-SE:

“JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os munícipes tenham amplo acesso aos atos administrativos.”

As demais informações, permanecem inalteradas.

Santana-AP, 11 de Maio de 2023.

VESLEI GIBSON DE
SOUZA
GUIMARAES:001591
12257

Assinado eletronicamente por VESLEI
GIBSON DE SOUZA
02/05/2023 09:10:22
000020230512119838-0007

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

PUBLICAÇÃO SEMASC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
Pela Lei Municipal nº 290 de 22 de março de 1996
Avenida São Paulo Nº 203, – CEP: 86.380-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 CMAS

RESULTADO DA ETAPA DE IMPUGNAÇÃO

Tornar público que não acudiram interessados, durante o período de impugnação do Edital de convocação nº 01, referente às regras e critérios do processo eleitoral da Sociedade Civil para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana para o biênio 2023-2025.

Santana-AP, 16 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS/Santana-AP

Cintia Glaucia Lima dos Santos Bandeira
Presidente do CMAS

